



Licitação Coimbra <licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com>

Recurso Administrativo Edital 158/2023

2 mensagens

COOPER GUIDO <cooperguido@yahoo.com>

11 de outubro de 2023 às 13:51

Para: "licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com" <licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com>

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Ilustríssima comissão de licitação da Prefeitura de Coimbra

REF: Edital nº 158/2023 – Chamada pública para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar

Recorrente: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoal Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.998.913/0001-38, com endereço no Sítio Retiro, SN, Zona Rural, município de Guidoal, estado de Minas Gerais, que neste ato regularmente representada por sua Presidente, Sra Doroteia Delva de Araújo, inscrita no CPF sob nº 262.014.614-04 e RG M-1.106.202 SSP/MG, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que no Item 14 do presente Edital nº 158/2023, cabe recurso administrativo no prazo de 05 dias da decisão que declare o vencedor do pregão. Neste caso a Chamada pública do presente edital ocorreu na de 09/10/2023 em sessão de licitação, deste modo que o prazo para interpor recurso decorre em 17/10/2023, considerando-se o prazo de 5 dias úteis. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente que foi desclassificada da presente Chamada Pública por falta de documentação comprobatória. Conforme item 4.1.4 do presente Edital 158/2023, Habilitação do Grupo Formal, a documentação solicitada seria de acordo com o previsto no §3º do ART. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020. Ao remetermos ao presente parágrafo, verificamos que o Edital 158/2023 menciona vários documentos que não constam no referido artigo, e que em nosso entendimento não seria motivo para desclassificação. Além disso no §4º do ART. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020, menciona que qualquer “Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário a habilitação, fica facultado a EEx a abertura de prazo para regularização das desconformidades”, e que foi repassado a Presidente da Cooperativa no dia da Chamada Pública que ela teria até o fim do dia para regularizar a pendência. O único documento mencionado no referido artigo que não foi apresentado durante a abertura dos envelopes na Chamada Pública foi a Certidão de Regularidade do FGTS, devido à instabilidade no sistema emissor da certidão, porém apresentada no final da tarde do mesmo dia, portanto dentro do prazo estipulado pela comissão licitante.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos argumentados, solicitamos a Ilustríssima Comissão Licitante, que seja reformada a desclassificação da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoal Ltda, por ter incorrido na devida apresentação da documentação em acordo com §3º do ART. 36 da Resolução FNDE 06/2020, em conformidade com o Edital 158/2023.

Pede deferimento.

Guidoal, 11 de Outubro de 2023

